



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.N.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0879/1997 DE 1997

46-8

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0879/1997 DE 17/09/97

PROMOVENTE: VEREADOR

OSVALDO ENEAS

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DE CANTINAS NOS TERMINAIS
DE ÔNIBUS URBANOS E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 11:01:01

00000015310-93



ARQUIVADO EM

02/01/2001

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Assessoria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR OSVALDO ENÉAS

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 17 SET 1997
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TRABALHO, TRANSPORTES E ATIVIDADES
Saúde, Bem-Estar e Trabalho
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 01 - PL
01-0879/1997

Dispõe sobre a exploração de cantinas nos terminais de ônibus urbanos e adota providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. - Fica autorizada a exploração de cantinas nos terminais de ônibus urbanos.

Art. 2º. - A Secretária Municipal dos Transportes irá definir as regras, modelos, prazos e limites para a exploração das cantinas.

Art. 3º. - Os quiosques deverão ser de alvenaria, com as instalações elétricas e hidráulicas e deverão estar de acordo com os padrões exigidos pela vigilância sanitária.

Art. 4º. - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas, se necessário;

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de 09 de 1997.

VEREADOR OSVALDO ENÉAS
LÍDER DO PRONA

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 17 SET 1997 ★
- DT. 10 -

CA	PAULO
STOMATOLOGIA	CI RUBRI-
6670-9) 02	ção sob
n 03 20/09/92	





Folha nº 02 de 02
nº 879 de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR OSVALDO ENÉAS

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo facilitar o cidadão a comprar alimentos dentro dos terminais, diminuindo a ação dos ambulantes, que nem sempre comercializam produtos com qualidade e segurança.

Diante disto peço aos Vereadores e Líderes de Bancadas que apoiem esta iniciativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 87.9 de 19.97 19.09.97 (a)

03

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 19-09-97

FATIMA A. MOTTI
Assist. Orientar

A Com. de Const. e Justiça

22/09/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/5/54 às 12:00 hs.

Ass. Ac. V. e. J. MABELI

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
de 19. 97

em 30 de

10
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 41

Em 13 11 98

(a)



PUBLIQUE-SE EM

11/11/97
Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1322/1997

Folha n.º 04 do proc.
N.º 879 de 1997
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0879/97.

REJEITADO

14 SET 1999

Presidente

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Osvaldo Enéas, que visa autorizar a exploração de cantinas nos terminais de Ônibus urbanos, cabendo à Secretaria Municipal dos Transportes a definição das regras, modelos, prazos e limites para a exploração das cantinas.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

A propositura cuida de utilização de bens municipais.

Esbarra, inicialmente, no art. 111 da Lei Orgânica do Município, que atribui ao Prefeito a administração dos bens municipais.

Além disso, a utilização de tais bens por terceiros dá-se de três formas: a concessão, a permissão e a autorização de uso. Leis sobre concessão de uso são de iniciativa privativa do Sr. Prefeito (art. 37, § 2º, V, da L.O.M.). A permissão e a autorização concretizam-se através de decreto e portaria, respectivamente (art. 114, §§ 4º e 5º, da L.O.M.).

Não cabe, dessa forma, ao Legislativo, autorizar de modo genérico a instalação de cantinas em terminais de Ônibus, atribuindo função à Secretaria Municipal de Transportes, o que contraria o art. 69, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/11/97

17 - RELCOM
17-0688/1997

jls/pl0879-7

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19 11 1997
página 39 coluna 3
Conteúdo: M

A. A. T. M.

Em, 19 11 1997

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

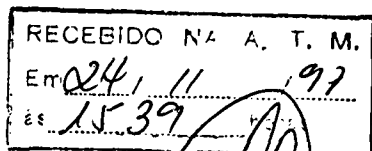
São Paulo, 21 de novembro de 19 97.

Memo No. 160 / 97

Ao nobre Ver. OSVALDO ENEAS

O PL- 879 / 97, de sua autoria, será lido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente



SBC.- OSVALDO ENEAS
Vereador - 2ª SSP.

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR Osvaldo Enéas

Folha n.º 06 do proe.
n.º PL-879 do 19 97

RECURSO

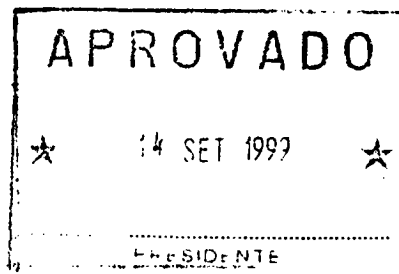
11 - REC
11-0124/1997

São Paulo, 27 de Novembro de 1997.

Requeiro, a Douta Mesa, derrubar, através de recurso, o parecer pela ilegalidade da Douta Comissão de Constituição e Justiça do PL 879/97, que dispõe sobre a exploração de cantinas nos terminais de ônibus urbanos, conforme notificação (MEMO nº 160/97), cumprindo o prazo legal.

Atenciosamente

OSVALDO ENÉAS
Vereador
Líder do PRONA



rec-0007



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º _____ • folha de informação sob
n.º - 7 - 114109199 a ()

ANA PAULA KARROZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.070



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 07- do proc. 879 de 1997
Lotação 100.599

RITA DE CÁSSIA ANDRÉ

Assistente Parlamentar

ROD.:11 FOLHA:7 TAQ.:Marcelo SESSÃO:104ªS.Extraordinária
ORADOR: APARTEANTE: DATA:14.09.99

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Passemos à proclamação do resultado: 29 Srs. Vereadores votaram "sim". Está aprovado o encerramento da discussão e a concordância dos Srs. Vereadores com a votação em bloco.

Procederemos agora à votação em bloco dos itens 10, 11, 12, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 47, 48, 49 e 53. A votos pelo painel eletrônico. Os Vereadores favoráveis votarão "sim", os contrários "não".

A Assessoria do Painel pede alguns momentos para poder proceder à votação. A Assessoria do Painel solicitou aos Srs. Vereadores, como a presidência já anunciou, para aguardar alguns minutos para que se proceda à votação.

Passemos ao processo de votação pelo painel eletrônico. Os Vereadores que favoráveis votarão "sim", os contrários "não".

- Feita a chamada, sob a presidência do Sr. Armando Mellão Neto, verifica-se que

O Sr. Presidente-....

)Denise(



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 08 do proc. 879 de 19 97
1005/9

RITA DE CÁSSIA ANDRE

Assistente Parlamentar

ROD.:12 FOLHA:1 TAQ.:Denise SESSÃO:104 SE
ORADOR: APARTEANTE: DATA:14.09.99

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Votaram "sim" 29 Srs.

Vereadores. Estão aprovados os projetos que foram mencionados em bloco.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Brasil Vita e em seguida o nobre Vereador José Mentor.

O SR. BRASIL VITA (PPB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro a V.Exa. que os demais itens não elencados naquela votação em bloco sejam adiados.

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Muito bem, os Vereadores que concordarem que os demais itens sejam adiados, permaneçam como estão. (Pausa). Estão adiados.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Mentor.

O SR. JOSÉ MENTOR (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria de requerer a V.Exa. que me fosse fornecido ainda hoje as notas taquigráficas desta sessão, a cópia das votações e a fita desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Muito bem, será providenciado.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº -9-
do processo n.º PL-879 de 19 97 14.09.99 (a) Ar

ANA PAULA MARRUZ
Assistente de Câmara Técnica
Registro 11.070

À Comissão de
Administração Pública:

O parecer pela ilegalidade emitido pela D. Comissão de Constituição e
Justiça, à fl. 04, foi rejeitado na 104ª Sessão Extraordinária, de
14.09.99, devendo o presente projeto seguir sua tramitação normal.

CT 125/99

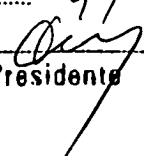

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe Subst.
ATM

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 15.09.99 às 18:00 h.


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador João Teles
para relatar Regim.almente até 1 / 1 /
sala da Comissão de Administração Pública.

16.9.99


Presidente

SEGUE _____ juntado _____ nesta data, _____ documento _____ e papel para informação, rubricado _____
sob folha _____ n.º 10

Em 13 / 10 / 99

(a)

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Na qualidade de Relator do projeto de lei 879/97, de autoria do N. Vereador Osvaldo Enéas, e tendo em vista a necessidade de obter subsídios para fundamentar o relatório a ser apreciado pelos demais membros desta Comissão de Administração Pública, solicito providências de Vossa Excelência no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que, através da Secretaria Municipal de Transportes e da São Paulo Transporte S/A, nos informe o que segue:

1. Quais são as condições dos terminais de ônibus urbanos para a instalação de cantinas no que se refere ao espaço físico, à circulação dos usuários, à segurança e às instalações elétricas e hidráulicas?
2. Existe comercialização de alimentos ou de outros produtos pelos ambulantes dentro dos terminais de ônibus urbanos?
3. Se afirmativa a resposta ao quesito 2, informar qual o critério para a concessão da permissão.
4. Qual o prazo e o custo previstos para a instalação das cantinas nos terminais de ônibus urbanos?

Sala da Comissão de Administração Pública, 06.10.99.

[Signature]
VEREADOR JORGE TABA
Relator

DEFIRO. SP. 06.10.99

[Signature]
VEREADOR GILSON BARRETO
Presidente da CAP

AUTORIZO O ENCAMINHAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 68 DO REGIMENTO INTERNO. SP /10/99

[Signature]
VEREADOR ARMANDO MELLÃO
Presidente da CMSP

A LEG. 3
Em, 13/10/99


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Oficial Legislativo

Sr. Nelson,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Administração Pública.

13/10/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

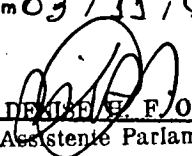
Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

13/10/99


NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Câmara III

SEQUE h juntado 5 nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folhas 13/13 nº.
Em 03/11/99


DENISE F. OLIVA
Assistente Parlamentar



Folha n.º	11	de proc.
n.º	879	de 1997
O funcionário	DINIZ, ELIO OLIVA Assistente Parlamentar	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de outubro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0426/1999

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 879/97, de autoria do Vereador Osvaldo Enéas - que dispõe sobre a exploração de cantinas nos terminais de ônibus urbanos e adota providências, através da Secretaria Municipal de Transportes e da São Paulo Transportes S/A, esclarecendo os itens elencados no despacho anexo para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 879/97 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 10.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

ndb.



Folha n.º	12	do proc.
n.º	879	de 19. 97
O funcionário	<i>[Signature]</i>	
Assessoria Jurídica		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 18 de outubro de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 426/99 , de
18/10/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 879/97 , de autoria do Vereador Osvaldo
Enéas.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 879/99 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 10.

RECEBI EM:
25/10/99

[Signature]
Marcia Valéria O. Zancian Ribeiro
Aux. Téc. Adm. / Ad. Ger.
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 879 de 19 97, 03, 11, 99 (a) DENTSE, H. P. OTÁVIA
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 03/11/99

Marta Teresinha T. Bertarelli
Marta Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 03.11.99 as 16:30 h.

Amélia Mayumi Iguchi
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Oficial Legislativo

PROCESSO Nº 000.000.000

SEGUIR *m* juntado *g* nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha *S* nº *S* 14 a 18

Em 21 / 12 / 99

(a)
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Oficial Legislativo



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

207/99

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de dezembro de 1999

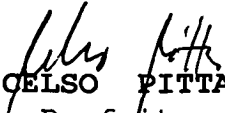
recolhido	
Em 16/12/1999	
às 17:10	h035

15 - DOCREC
15-0298/1999

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/fsc

RECEBIDO EM LEG. 9

16/12/99

18.25h *lv3*

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em 17/12/99.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 21.12.99 as 15:30 h.


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Oficial Legislativo



Folha nº -15- do
Processo 879/97
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 879/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0426/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. Nº 207/99.

SUELLY PENHA RUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

MEMORANDO DP/DAO - 086/99

18.11.99

Para: Eng. Gilberto Azevedo Chaves - DP/GAB

De: Major Luiz Flaviano Furtado - DP/DAO

A realização de qualquer tipo de comércio nos Terminais Urbanos está regulada pelo contrato No. 97/028 que a São Paulo Transporte mantém com a Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., que detém a prerrogativa para a análise de viabilidade do negócio e a pertinência de sua implantação, não sendo permitida outra forma de exploração comercial no interior dos terminais.

1. Com relação aos aspectos de localização, circulação dos usuários, segurança e instalações, essas condições são analisadas caso a caso em função do próprio projeto pelas áreas competentes da Socicam e SPTrans a partir da aprovação do projeto físico.
2. Não existe comércio de qualquer espécie autorizado para ambulantes.
3. Não cabe resposta.
4. Os valores gastos, tais como aluguel e investimentos, devem ser consultados junto à Socicam, uma vez que a empresa sub-loca os espaços comerciais dos terminais e os investimentos variam em função da natureza do negócio, metragens e demais condições específicas de montagem e construção.

Atenciosamente,

LUIZ FLAVIANO FURTADO
DIRETOR ADJUNTO DE GESTÃO OPERACIONAL

ASSINADO
ASSASSORA
SOLLY PENHABO
in INBUNDES
SEMILATA

Folha nº - 17 - do
Processo 879/97
Anúncia SPTrans
Reg. 11133

Folha de Informação nº 09

do Processo nº 1999-0.221.798-2 em 19/11/99

(a)

IVONE BEZERRA PEREIRA
Escriturário
Pront. 120.903-5 - SPTRANS

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 879/97, de autoria do Vereador Osvaldo Enéas

Processo SPTrans - PI-97/723

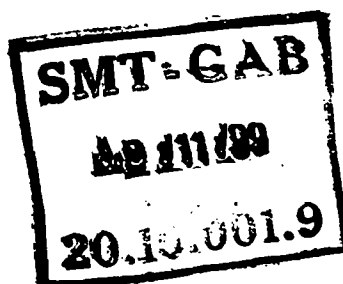
SMT

Senhor Chefe de Gabinete

Devolvendo o processo em referência, encaminhamos o Memorando DP/DAO 086/99, de 18/11/99, da nossa Diretoria Adjunta de Gestão Operacional, que responde às indagações da Comissão de Administração Pública, da Câmara Municipal de São Paulo, formuladas à folha nº 4 do PA.

Em 19 de novembro de 1999

PEDRO LUIZ DE BRITO MACHADO
Diretor Presidente



Shirley* - Cop.: DP - DAO (PA 1557)

SUELLY PEREIRA RODRIGUES
Assessora - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 18 - do
Processo 879/97
Amélia Mayumi Iguchi
11133

Folha de informação nº 10

d. nº em 23/11/99 (a) **ABRIL CHAVES JUNIOR**
ESTAGIÁRIO RF. 14337-T-C
PROTÓCOLO

Do processo nº 1999-0.221.798-2

Int.: SGM/ATL

Ass.: Informações sobre o Projeto de Lei nº 879/97, de autoria do Ver. Osvaldo Enéas.

Inf. nº 1602/99

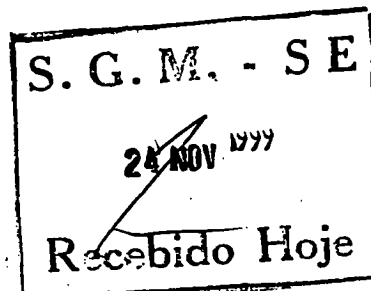
SGM-ATL (SISPRO 60.11.20.030)
Sr^a Assessora Chefe

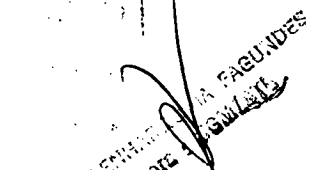
Restituímos o presente, com as informações da São Paulo Transporte S/A, às
fls. 08 e 09, que acolhemos.

22/11/99


ALEXANDRE MOTONAGA
Chefe de Gabinete
SMT

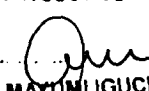
TTK/ceb




SUELLY PENHA
Assessora
SGM/ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIM, juntos nesta data ^{depois de a certidão} rubricados com

folhas de n° 19 / 03/02/2000 a) 

AMÉLIA MAYONI IGUCHI
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº -19- do

Processo 879/97

Amélia Mayumi Iguchi

Reg. 11133

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Na qualidade de Relator do projeto de lei 879/97, de autoria do N. Vereador Osvaldo Enéas, e tendo em vista a necessidade de obter maiores subsídios para fundamentar o relatório a ser apreciado pelos demais membros desta Comissão de Administração Pública, solicito providências de Vossa Excelência no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito para que, através da Secretaria Municipal de Transporte e da SPTRANS, nos enviem cópias do contrato nº 97/028, firmado entre a SPTRANS e a empresa Socicam Administração, projetos e Representações Ltda., que regula a exploração de comércio de qualquer tipo nos Terminais Urbanos, conforme informado no memorando acostado às fls. 16 destes autos.

Sala da Comissão de Administração Pública, 02.02.2000.

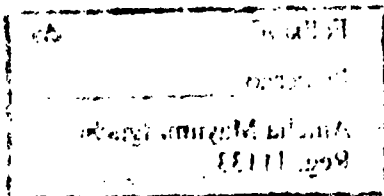

VEREADOR JORGE TABÁ
Relator

DEFIRO. SP. 02.02.2000


VEREADOR GILSON BARRETO
Presidente da CAP

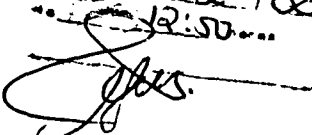
AUTORIZO O ENCAMINHAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 68 DO REGIMENTO INTERNO. SP 02/02/2000.


VEREADOR ARMANDO MELLÃO
Presidente da CMSP



À LEG. 3
EM 03 / 02 / 2000


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Oficial Legislativo

RECEBIDO EM LEG 3
EM 03 02 2000
12:50


Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Administração Pública.

03/02/2000


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica IV

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

03/02/2000


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente da Chefia Técnica

SEGUE an juntado 1 nesta data
documento 1 • papel de informação
publicado 1 sob folha 1 n.º 20 e 22
Em 23/02/00





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	20	do Brac.
n.º	879	de 1997
O funcionário	Nelson	

São Paulo, 07 de fevereiro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0007/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 879/97, de autoria do Vereador Osvaldo Enéas - que dispõe sobre a exploração de cantinas nos terminais de ônibus urbanos, solicitando-lhe se digne determinar providências através da Secretaria Municipal de Transportes e da SPTRANS no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 879/97 de fls. 01 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 19.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

dhfo.



Folha nº	21	do proc.
n.º	879	de 19 97
O funcionário	Valério	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 07 de fevereiro de 2000

Recebi ofício Leg.3 nº 07/2000, de
07/02/2000, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 879/97, de autoria do Ver. Osvaldo
Enéas.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 879/97 de fls. 01 e do
despacho da comissão solicitante de fls. 19.

RECEBI EM:

10 / 02 / 2000

Marcia Valéria O. Carlihan Ribeiro
AUX. Téc. Adm. / Ad. Ger.
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

de 19

(a)

879 94 23.02.00 22 rubricado

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em 23 / 02 / 00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

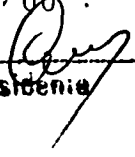
Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 24.02.00 as 18:00 h.


AMÉLIA MATSUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

REDESIGNAÇÃO

Ao nobre Vereador Mohamad Saíd Mourad
para relatar Regimento Interno até / /
Sala da Comissão de Administração Pública

21 / 03 / 00


Presidência

14-00000
14-00000
14-00000



GABINETE DO PREFEITO

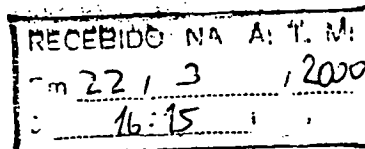
Ofício A. J. L. n.º

024 700

Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 22 de maio de 2000

15 - DOCREC
15-0047/2000

Folha nº 23 do
Processo 879197
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 9

221 3 100

17:25 AL

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em 23/03/00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 24/03/00 as 14:00 h.


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123



Folha nº 24	do
Processo 879/97	
Hélio Hideki Takahashi	
Reg. 11123	Heh

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 879/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0007/00, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. Nº 024 /00.

SUELY PEREIRA RIBEIRO
SGMTATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 25 do
Processo 879/97
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

Folha de Informação nº

d. o Processo nº 1999-0.221.798-2

em / / (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei nº 879/97.

S.G.M. / A.T.L.

Senhor Assessor Chefe

Através do ofício no. 18/Leg.3/0007/00, a Douta Comissão de Administração Pública, solicita providências no sentido de serem enviados subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito do Projeto de Lei nº 879/97.

O expediente formou o processo nº 1999-0.221.798-2 e está sendo examinado pelas unidades competentes, visando ao atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta será complementada.

Em 14 de Março de 2000.


DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora - S.G.M./A.T.L.

De acordo.

Em 14 de março de 2000.


CARLOS MACRUZ FILHO
Assessor Chefe - SGM. ATL.


SUELLY PENHARENHA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data ~~papel de informação~~ rubricado sob

Documento

folha nº 26a 31 e)

25704/00

Hélio
Hélio Hidoki Takahashi

Reg. 11123



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 19 de abril de 2000

Folha nº 26 do
Processo 879/97
Hélio Hideki Takemashi
Reg. 11123

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

034/00

15 - DOCREC
15-0071/2000

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 19/4/2000
às 15:44 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSONE PITA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 9
19 / 04 / 2000
16:30 *OK*

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 24 / 04 / 2000


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 25/04/00 as 19:00 h.


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123



Folha nº 27	do
Processo 879/97	
Heilo Hideaki Takahashi	
Reg. 11123	HLH

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 879/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0007/2000, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 034/00.


SUELY PENHARRISSA FAGUNDES
Assessoria - COMIATB



SPTrans

Folha de Informação nº 56

do Processo nº 1999-0.221.798-2 em 28/03/2000

(a) IVONE BEZERRA PEREIRA
Escriturário
Prom. 120.903-5 - SPTRANS

INTERESSADO : Secretaria do Governo Municipal - SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 879/97

Processo SPTrans - PI-97/0723SMT

Senhor Chefe de Gabinete

Relativamente ao Contrato nº 97/028, firmado entre a São Paulo Transporte S/A - SPTrans e a empresa SOCICAM Administração, Projetos e Representações Ltda., originado da licitação por Concorrência nº 15/96 e, reportando-nos ao processo em questão - que ora devolvemos -, cumpre-nos informar o quanto segue.

A cópia do Contrato nº 97/028 não foi encaminhada ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, uma vez que, em cumprimento à determinação daquela Corte de Contas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente é enviada apenas e tão somente uma Relação de Contratos e Aditivos celebrados pela Empresa, durante o mês anterior; o que, no presente caso, ocorreu no dia 03 de junho de 1997, conforme cópia xerográfica da documentação anexa (Ofício DP/21.264/40.08).

Com relação ao resultado final, esclarecemos que o mencionado Contrato, objeto do Processo TC nº 72.006.164.97-38, foi acolhido pelo Plenário do Tribunal de Contas, na sessão ordinária de 06 de março de 1998, estando no arquivo desde 24.03.98.

Por outro lado, convém salientar que foram firmados 02 (dois) Termos de Aditamentos ao referido Contrato (nºs 1 e 2), em 04.11.97 e 15.01.98, respectivamente, conforme comunicado ao Tribunal de Contas, através dos Ofícios DP/21.679/40.08 e 21.757/40.08 (cópias anexas), tendo sido acolhidos na mesma data (06.03.98) pela Colenda Corte de Contas, encontrando-se arquivados juntamente com o contrato original.

Em 28 de março de 2000


PEDRO LUIZ DE BRITO MACHADO
Diretor Presidente

SMT - CAB

29/03/00

Cop.: DP - GAB/ATC - P.01.06

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

MAIO/

RELAÇÃO DE CONTRATOS							
INSTRUMENTO		CONTRATADO (A)		OBJETO	FUNDAMENTO LEGAL MODALIDADE	VALOR R\$	DATA DA PUBLICAÇÃO
TIPO E N°	DATA						
Contrato registro n° 97/028	28/04/97 registrado 08/05/97	SOCICAM	Administração, Projetos e Representações Ltda.	Contrato para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Operação de Terminais, Envolvendo a Operação, Administração e Manutenção dos Terminais de Ônibus da SPTrans, bem como a Coordenação e Administração das atividades de Vigilância e Limpeza, conjugada com exploração comercial de locação de espaços.	Instrumento celebrado com fundamento nos expressos termos da Concorrência n° 015/96 da SPTrans, disciplinada pelas normas gerais da Lei Federal n° 8.666, de 21-06-93 com modificações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n° 8.883, de 08-06-94; e pela Lei Municipal n° 10.544, de 31-05-88 e nos termos das disposições aplicáveis das Leis Municipais n° 8.424, de 18-08-76; 11.037, de 25-07-91 e dos Decretos Municipais n° 24.270, de 27-06-87 e n° 29.945, de 25-07-91.	151.130.398,35	09-05-97

EUELY FERREIRA
 ASSOCIADA
 DIRETORIA GERAL
 ADMINISTRAÇÃO

Folha n° 29 do
 Processo 879/97
 Hélio Hideki Takyashiki
 Reg. 11123
 Heli

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

NOVEMBRO/97

RELAÇÃO DE ADITIVOS

INSTRUMENTO		CONTRATADO (A)	OBJETO	FUNDAMENTO LEGAL MODALIDADE	VALOR R\$	DATA DA PUBLICAÇÃO
TIPO E Nº	DATA					
T. Aditivo nº 01 registro 97-A-252	01/11/97 Registrado 04/11/97	SOCICAM Administração, Projetos e Representações Ltda.	Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 97/028 de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Operação de Terminais, envolvendo a Operação, Administração e Manutenção dos Terminais de Ônibus da SPTrans, bem como a coordenação e Administração das atividades de Vigilância e Limpeza, conjugada com Exploração comercial de Locação de Espaços, celebrado em 28-01-97, Aditivo concernente a alteração do item 1.2.6 da Cláusula Primeira do contrato acima citado.	Instrumento celebrado com fundamento nos expressos termos do disposto no Ofício nº AUD-II nº 062/97.	*****	IDEM

SUELLY PEREIRA RUSIA FAGUNDES
Assessoria - SGM/LAT

Folha nº 30 do
Processo 879/97
Helo Hideo Igarashi
Reg. 11123 HHI

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

JANEIRO/98

RELAÇÃO DE ADITIVOS

INSTRUMENTO		CONTRATADO (A)	OBJETO	FUNDAMENTO LEGAL MODALIDADE	VALOR R\$	DATA DA PUBLICAÇÃO
TIPO E Nº	DATA					
Idem registro nº 98/A-006	15/01/98 registrado em 29/01/98	SOCICAM Administração, Projetos e Representações Ltda.	Termo de Aditamento nº 02 ao Contrato nº 97/028, celebrado em 28/04/97, para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Operação de Terminais, envolvendo a Operação, Administração e Manutenção dos Terminais de Ônibus da SPTrans, bem como a coordenação e administração das atividades de Vigilância e Limpeza, conjugada com exploração comercial da Locação de espaços, Aditamento concernente ao registro de decisões adotadas no curso de renegociações, bem como explicitar Cláusulas de natureza regulamentar, que visam a simplificação do gerenciamento da execução contratual.	Fundamentado nos expressos termos do disposto na Resolução de Diretoria nº 97/082, de 16- 09-97 da SPTrans.	*****	31-01-98

SUELLY FENHARRÉ

GURUCCI

Folha nº 31 do
Processo 879/97
Helo Hideo Takahashi
Reg. 11123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

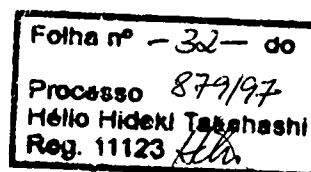
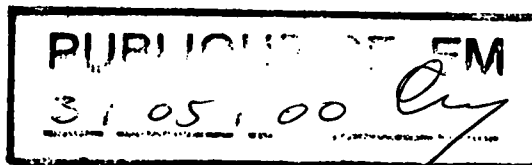
Segue juntado nesta data papel p/ informação rubricado sob

Documento

folha nº -32- c)

03/05/00


Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0374/2000

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 879/97.

De autoria do nobre Vereador Osvaldo Enéas, o presente projeto de lei autoriza a exploração de cantinas nos terminais de ônibus urbanos.

Segundo o projeto caberá à Secretaria Municipal de Transportes a definição de regras, modelos, prazos e limites para viabilizar a exploração.

Dispõe o artigo 3º que os quiosques deverão ser construídos em alvenaria, dispondo de instalações elétricas e sanitárias, tudo conforme os padrões exigidos na legislação sanitária.

O objetivo do projeto, segundo o autor, é facilitar a compra de alimentos na área dos terminais e limitar a ação dos vendedores ambulantes.

Informou a SPTrans, em resposta à solicitação formulada por esta Comissão, que a realização de qualquer tipo de comércio nos terminais urbanos está regulada pelo contrato 97/028, que a São Paulo Transporte mantém com a Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda. O contrato, originado de licitação por concorrência n. 15/96, atribui à Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda a prerrogativa para a análise de viabilidade do negócio e a pertinência de sua implantação, não sendo permitida outra forma de exploração comercial no interior dos terminais. Informou ainda que o referido contrato foi aditado por duas vezes, em 1997 e 1998, sendo que todos esses instrumentos foram devidamente acolhidos pelo Tribunal de Contas do Município.

Face ao exposto, e mesmo considerando meritória a presente iniciativa, esta Comissão manifesta-se CONTRARIAMENTE a sua aprovação, tendo em vista que as informações encaminhadas pelo Executivo demonstram a inviabilidade de sua implementação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 03/05/00.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-4017/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 04 / 05 / 00
 página 46 coluna 2ª
 conferido: *Helo*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Oficial Legislativo - Reg. 11123

A Douta Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica,
 Em, 05/05/00.

Helo
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Oficial Legislativo - Reg. 11123

Recebido na Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica.
 Em 05/05/2000 às 17 h 25.

R. G. Barreto
 René Gonçalves Barreto
 Secretário - RF. 11.069

ao nobre Vereador *U. Nehuma*
 para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
 Atividade Econômica.

23 / 05 / 2000

[Assinatura]
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE, juntado nesta data *[Assinatura]*, publicada por
 lei nº 33.341/27/06/00
[Assinatura]
 René Gonçalves Barreto
 Secretário - RF. 11.069



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº -- 33 - do
Processo 879/97
René Gonçalves Barreto
Reg. 11069

16 - PAR
16-0773/2000

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE
ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 879/97

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Osvaldo Enéas, autorizar a exploração de cantinas nos terminais de ônibus urbanos.

O projeto estabelece que as referidas cantinas deverão ser de alvenaria, com as instalações elétricas e hidráulicas de acordo com os padrões exigidos pela vigilância sanitária.

De acordo com a justificativa, objetiva-se facilitar a aquisição de alimentos e bebidas nos terminais de ônibus, diminuindo a ação dos ambulantes.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela ilegalidade da propositura, o qual foi rejeitado pelo egrégio Plenário desta ~~Edilidade~~ Câmara, voltando o projeto a tramitar normalmente pelas Comissões Permanentes.

A Comissão de Administração Pública, após requerer informações ao Executivo sobre a matéria, foi informada que a realização de qualquer atividade comercial nos terminais de ônibus já está regulada pelo contrato 97/028, realizado após a licitação por concorrência 15/96, que a São Paulo Transporte mantém com a Socicam Administração, Projetos e Representações LTDA. O referido contrato sofreu aditamentos em 1997 e 1998, tendo o Tribunal de Contas do Município acolhido devidamente todos esses instrumentos.

O parecer da Comissão de Administração Pública, tendo em vista as informações prestadas pelo Executivo, foi contrário à propositura.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, tendo em vista que a questão já está devidamente regulada, inclusive através de contrato originário de concorrência pública, a presente propositura perde o seu sentido.

17 - RELCOM
17-5022/2000

Ad





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

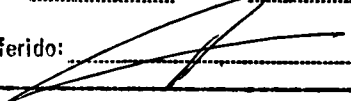
Folha nº - 34 - do
Processo 879/97
René Gonçalves Barreto
Reg. 11069

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 27/06/00.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28 / 06 / 00
página 127 coluna 4.^a
Conferido: 

A Douta Comissão de Saúde,
Promoção Social e Trabalho.

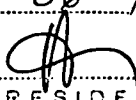
Em 28 / 06 / 00


René Gonçalves Barreto
Secretário - RF. 11.069

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 28-06-00 as 13:00 h,


Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

AO NOBRE VEREADOR José Eduardo Cardoso
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

28 / 06 / 00
A 
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Se GUÊM, juntados nesta data para a 1ª sessão rubricados sob
folhas de n.º 35 / 29 / 12 / 00 a) 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 35 -

do processo nº 0889 de 19 99, 12, 00 (a)

Roberto Ferraz
Secretário

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

Em 29 de dezembro de 2000.

[Signature]
Secretário(a)

Reg. nº 101.218

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>35</u> fls.
Arquivo em	<u>02-01-2001</u>
O Func.º	<u>[Signature]</u>
JOSE ROBERTO FERRAZ Secretário Parlamentar - RJ 100.702	